

LEI Nº 429/99, de 25 de fevereiro de 1999.

EMENTA: *“Dispõe sobre Convênios e dá outras providências.”*

A CÂMARA DE VEREADORES DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

- Art. 1º- Para o fiel cumprimento do que determina o Artigo 26 da Lei 412/98, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios e acordos necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros municípios bem como Entidades de Direito Privado, nacionais e internacionais.
- Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a enviar cópias dos instrumentos firmados à Câmara Municipal no mesmo prazo de encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios .
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1999.

MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR
Presidente

HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA
1º Secretário

FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
2º Secretário